

## CONTRATO N.º 02/2020

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE KITS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SANTO ANTÔNIO”**

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**O MUNICÍPIO DE CEDRAL - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.093.663/0001-36, com sede à Avenida Antônio dos Santos Galante n.º 429, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **IRINEO BEOLCHI JUNIOR**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 9.757.788-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 077.491.148-40, residente e domiciliado à Rua João Gonçalves Leite, n.º 156, Jardim Santa Lucia Helena, Cedral/SP, CEP 15.895-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **METODO UNIFORMES EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.723.564/00001-95, sediada na Rua Antônio Ferreira Júlio, 130, CECAP, CEP 15110-000, Guapiaçu – SP, representada por **CARLOS CEZAR VITERI**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do RG n.º 13.691.264-3 e inscrito no CPF sob o n.º 030.999.788-76, residente e domiciliado à Avenida Miguel Damha, n.º 1515, Lote 12, Quadra 12, Residencial Gaivota, São José do Rio Preto/SP, CEP 15063-000 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **Processo Administrativo nº 4193/2019**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE KITS PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NO CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SANTO ANTÔNIO”**, conforme especificações constantes no Anexo I deste processo.

### CLAUSULA SEGUNDA

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, devendo onerar a seguinte dotação orçamentária vigente:

- Nota de Reserva Orçamentária n.º 73, Ficha n.º 127, Unidade: 020600, Funcional: 12.365.0004.2028.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Código de Aplicação: 220 002, Fonte de Recurso: 0 0500.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, em até 28 (vinte e oito) dias, devendo encaminhar a nota fiscal/documento equivalente no e-mail: [compras@cedral.sp.gov.br](mailto:compras@cedral.sp.gov.br), devendo a administração pública se certificar quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

3.3 - Se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DE PREÇOS.

4.1 - Não haverá recomposição e reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DO PRAZO DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, diretamente na CEMEI "Santo Antonio", situado à Rua Eduardo Alves Ferreira, n.º 243, Centro, município de Cedral-SP, conforme especificações constantes no Anexo I.

5.2 – O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1- A Fiscalização da execução do presente Contrato ficará a cargo da **Coordenadora Municipal de Educação**, que deverá ter amplo acesso aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

6.2- A Contratante descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer objeto considerado em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas.

6.3- A fiscalização pela Contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.4 - O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, para verificar se está de acordo com o exigido, em caso negativo, a contratada deverá efetuar as devidas correções imediatamente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **DAS OBRIGAÇÕES**

###### **7.1 – Da Contratada:**

1 – entregar o objeto do contrato;

2 - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

7.1.1 - A qualidade do objeto será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

###### **7.2 - Da Contratante:**

1 - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto;

2 - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento; e,

3 – Reter o pagamento caso não haja cumprimento de forma correta o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

8.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constante no artigo 78 da lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **DA CLÁUSULA PENAL**

9.1- Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência:**

2 - **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.

9.2- As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.3- As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

9.4- Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

9.5- Enquanto o Contratado não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Contratante reterá seus pagamentos e garantias contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1- O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

11.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cedral, 16 de janeiro de 2020, 89º ano da Emancipação Político Administrativa.

---

**MUNICÍPIO DE CEDRAL  
IRINEO BEOLCHI JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO  
CONTRATANTE**

---

**METODO UNIFORMES EIRELI EPP  
CARLOS CEZAR VITERI  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

**ANEXO I  
MEMORIAL DESCRITIVO**

1	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	<b>1. Toalha de banho com capuz:</b> em tecido 100% algodão penteado na cor Azul Marinho 19-4025 TPX, com forro duplo 100% algodão, debrum em meia malha 100% algodão. Tamanho da toalha: comprimento 70 cm x largura 1,05m, tolerância permitida de 3%. Tamanho do capuz: comprimento 22 cm x largura 24 cm, tolerância permitida de 3%. Na etiqueta deverá constar tamanho, tipo do tecido, CNPJ do fabricante. Deverá ter na peça no final na parte inferior da peça uma etiqueta termocolante nos tamanhos 5cm altura por 9cm de largura, nas cores oficiais do brasão da prefeitura de Cedral, conforme anexo abaixo. Embalado em plástico cristal transparente.	250	R\$22,00	R\$5.500,00
1.2	<b>2. Bolsa Térmica:</b> confeccionada em Tecido 100% Poliéster	250	R\$46,00	R\$11.500

	<p>Norma NBR 11914, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, forma-se um retângulo de dimensões 0,5mm de largura por 0,80mm de comprimento, dentro do retângulo formasse um polígono 0,4mm iguais, título fio de trama Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Título de Fio Urdume NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação NBR 12546 Magnetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente NBR AATCC 22 grau mínimo 90, na cor Azul Marinho e Azul Marinho. Costas: Confeccionada no mesmo tecido da mochila na cor Azul Marinho, medindo 30 cm de Altura e 33 cm de Largura, medida esta aferida entre os vivos PVC, com costura metalassê em toda extensão do tecido, sendo forrada internamente com PVC branco com espuma Pack 4 mm , sendo finalizado em viés PVC branco parte interna.</p> <p>Alças de Mão: Confeccionadas na cor Azul Marinho medindo 43 cm comprimento 3 cm largura, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama na cor Azul Marinho.</p> <p>Alças de Ombro: Confeccionadas na cor Azul Marinho medindo 1,10 cm comprimento 3 cm largura, costuras reforçadas nos pontos de maior tração, complemento da alça em material de 40 mm com confecção com 2 carreteis de 36 fios de polipropileno 1250 como corpo + 1 carretel de 17 fios como ligamento + um fio de trama na cor Azul Marinho com reguladores e mosquetão.</p> <p>Compartimento Principal parte inferior: Confeccionado no mesmo tecido a mochila na cor Azul Marinho, medindo 15 cm Largura e 66 cm de Comprimento, contendo dois bolsos laterais em tela medindo 15 cm largura e 16 cm altura na cor Azul Marinho e acabamento em elástico na mesma cor.</p> <p>Compartimento Principal parte Superior: Composto de duas partes confeccionadas no mesmo tecido da mochila na cor Azul Marinho medindo 48 cm comprimento e 15 cm largura total, fechamento com zíper e dois cursor de nº 8 na cor Azul Marinho medindo 48 cm comprimento, deverá ter um puxador de zíper em expandido soldado preso com rebite para não soltar na cor Azul Marinho.</p> <p>Parte Externa: confeccionado com mesmo tecido da mochila, com bolso frontal medindo 33 cm comprimento 23 cm altura 6 cm largura, fole bolso parte superior medindo 40 cm comprimento 6 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Marinho, fole bolso parte inferior medindo 57 cm comprimento 6 cm largura no mesmo tecido da mochila na cor Azul Marinho, fechamento em zíper e dois cursores de nº 8 medindo 40 cm comprimento na cor Azul Marinho, com expandido soldado com rebite para não soltar na cor Azul Marinho.</p> <p>Parte Frontal do bolso medindo 33 cm largura 23 cm altura do mesmo tecido da mochila na cor Azul Marinho, com costura metalassê em toda extensão do tecido, devera ser colocado uma etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2 mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300° C, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado. Com uma personalização do brasão de Cedral, conforme apresentado na figura abaixo. Deverá na bolsa ter um espaço para um detalhe em plástico transparente e costurado, para a identificação do aluno.</p>			
			<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$17.000,00</b>

## 2. OBSERVAÇÕES

### 2.1. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

2.1.1. Transporte e descarga dos kits no CEMEI "Santo Antonio", situado à Rua Eduardo Alves Ferreira, n.º 243, Centro, município de Cedral-SP.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O fornecimento do objeto será de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

**ISABELLA MUNHOZ FACIO**  
Coordenadora Municipal da Educação